



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2052/ 2016

CONTRATO Nº 002 /2017 – CONVITE Nº 009/2016

CONTRATO DE CONFECCÃO DE TÍTULOS, MEDALHAS E CERTIFICADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº. 9.589.412/0001-83., estabelecida a Rua Cel. Antônio Leal nº 33 – Centro – Itaboraí/RJ, neste ato representada por Wilma dos Santos Novis, portadora da C.I. nº 637.582/IFP-RJ e do C.P.F. nº 077.418.337-31, domiciliada à Rua Cel. Antônio Leal nº 33 – Centro – Itaboraí/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONFECCÃO DE TÍTULOS, MEDALHAS E CERTIFICADOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONFECCÃO DE TÍTULOS, MEDALHAS E CERTIFICADOS**, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade CONVITE nº: 009/2016 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de execução do serviço e entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias corridos.

2.2 – A execução dar-se-á a partir da assinatura e publicação deste Termo.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ 24.882,00. (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).



3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Títulos de Cidadania Araruamense, em aço escovado, medindo 280 mm comprimento x 200 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (330mm comprimento x 245mm largura x 15mm altura) em alumínio F15 prateada e veludo azul, com caixas de papelão tampa azul medindo 345 mm (comprimento) x 270 mm (largura) x 30mm (altura).	UNIDADE	51	R\$ 270,00.
2	Título de Funcionário Destaque 2016 em aço escovado, medindo 280 mm comprimento x 200 mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (330mm comprimento x 245mm largura x 15mm altura) em alumínio F15 prateada e veludo azul, com caixas de papelão tampa azul medindo 345 mm (comprimento) x 270 mm (largura) x 30mm (altura).	UNIDADE	1	R\$ 270,00.
3	Medalhas douradas com banho em ouro velho, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60mm diâmetro x 4mm altura, pintura em epóxi em cores e fita de pescoço em cetim azul, afixada em estojo de papel couro na cor azul medindo 110mm (comprimento) x 160mm (largura) x 35mm (altura).	UNIDADE	17	R\$ 260,00.
4	Certificados de Autenticidade de Medalha Tupinambá em aço escovado, medindo 280mm comprimento x 200mm largura x 1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura (330mm comprimento x 245mm largura x 15mm altura) em alumínio F15 prateada e veludo azul, com caixas de papelão tampa azul medindo 345 mm (comprimento) x 270 mm (largura) x 30mm (altura).	UNIDADE	17	R\$ 270,00.
5	Medalhas douradas, estampada por ferramenta, com brasão municipal no anverso e esfinge no verso (Paulo Freire), medida de 60mm x 4mm, pintura em epóxi em cores, fita de pescoço em gorgorão e banho em ouro.	UNIDADE	02	R\$ 260,00.
6	Certificados de Autenticidade de Medalha Paulo Freire em latão nobre polido, medindo 190mm x 290mm x 1mm com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura em alumínio e veludo verde, com caixa de papelão dourada.	UNIDADE	02	R\$ 270,00.
7	Prisma medindo 1mm X 9 cm X 25 cm, triangulares, confeccionados em latão nobre com gravação em baixo relevo, pintura em cores, virada para fixação em mesa com perfil para fixação de plaquetas;	UNIDADE	01	R\$ 132,00.
8	Plaquetas estas também em latão nobre com gravação em baixo relevo, medindo 1 mm X 3,4 cm X 23 cm.	UNIDADE	16	R\$ 40,00.

3.3 - Os preços pactuados são fixos e irremovíveis.

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da Nota



Fiscal/Fatura.

3.6 – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.7 – Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. , do processo administrativo de nº 2052/2016.

4.2 - O valor estimado de R\$ 24.882,00. (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais) correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99.00.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto do presente Contrato e em tudo o mais que se relacione com o objeto do mesmo, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da



CONTRATADA encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da sua publicação e se estenderá pelo prazo de garantia dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 - As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.



8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) Encaminhar o nome dos homenageados a contratada.
- b) Aprovar o modelo dos títulos, medalhas e Certificados que serão confeccionados.
- c) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- d) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- e) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;



- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;
- g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação durante a execução do **CONTRATO**.
- h) Encaminhar os modelos para prévia aprovação do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Araruama

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Edital deste Convite n.º 009/2016, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 2052/2016, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 13 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Siqueira da Silva - Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Wilma dos Santos Novis, - C.I. n.º 637.582/IFP-RJ

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome Legível: Sandro dos Santos Novis

Nome Legível: Salvia Yunes Rulino

Identidade: 00240842100-DETRAN/RJ

Identidade: 11.759694-0

CPF: 018.853.177-78

CPF: 087.183.597-52